CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA CRM-ES N°. SEI-117/2023**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, e Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que o artigo 13 do Código de Processo Ético-Profissional dispõe que "O CRM deverá suspender o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro".

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do CRM-ES "baixar portarias e Ordens de Serviço para o bom andamento dos trabalhos do Conselho", conforme inciso XXV do artigo 50 do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Suspender o prazo processual no âmbito do Tribunal Regional de Ética Médica do CRM-ES, no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na presente data.

Publique-se e cumpra-se.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2023.

**Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI**
Presidente do CRM-ES

---

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli**, **Presidente do CRM-ES**, em 15/12/2023, às 19:58, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0604272** e o código CRC **3AE822D5**.

---